

SEI nº 25.0.000001095-5

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2024 (Prorrogação do fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Paranaguá), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.879.613-2, inscrito no CPF sob o nº 360.178.388-65, e **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.365/0001-09, com sede à Rua Manoel Pereira, 2035 - Jardim Alvorada - Paranaguá/PR, CEP 83206322, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ELVÉCIO DUDA DE MEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.859.299-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2024 (Protocolo nº 22.027.899-9), cuja homologação foi realizada na data de 10/09/2024 e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná nº 645, de 12/09/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e as condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. O contrato nº 055/2024 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, **a vigência do presente aditivo iniciará em 25/09/2025 e terminará em 24/09/2026**, conforme o determinado pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz R\$ 14.824,00 (quatroze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Cláusula Nona do Contrato nº 055/2024 passará a vigorar com a seguinte redação a partir do dia da publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

9.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

9.1.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

9.2. O próximo reajuste, cujo direito fica resguardado independentemente da assinatura deste Termo Aditivo, terá efeitos financeiros a partir de **27/08/2025**.

9.3. Para eventuais reajustes subsequentes, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

9.4. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

9.5. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

9.II. DA REVISÃO

9.6. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

9.7. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

9.7.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

9.7.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

9.8. A revisão contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

9.10. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.11. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 9.10.

9.11.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 9.11 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual, conta com disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação / água mineral.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Diário Oficial Eletrônico da DPE-PR; e no Portal

da Transparência no sítio oficial da DPE-PR, nos termos do disposto nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017
838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.07.24
11:28:33 -03'00'

e314306b-15ad-48
36-
b899-9fb4efd8a35
e

Assinado de forma digital
por e314306b-15ad-4836-
b899-9fb4efd8a35e
Dados: 2025.06.30
15:46:37 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARANÁ**

ELVÉCIO DUDA DE MEIRA
**DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA
LTDA**

TESTEMUNHAS:

SELI
RODRIGUES:019526069
42

Assinado de forma digital por
SELI RODRIGUES:01952606942
Dados: 2025.07.23 16:45:28
-03'00'

Nome:
CPF:

LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938

Assinado de forma digital por
LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938
Dados: 2025.07.23 16:43:05 -03'00'

Nome:
CPF:

¹ A data de assinatura a ser considerada será a da assinatura digital da CONTRATANTE.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 853
Disponibilização: 24/07/2025
Publicação: 24/07/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

Protocolo: 25.0.000001095-5 Dispensa de Licitação nº015/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA.

Objeto: Prorrogação do fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Paranaguá.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final). Sendo assim, a vigência do presente aditivo de prorrogação iniciará em 25/09/2025 e terminará em 24/09/2026, conforme o determinado pelos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$ 14.824,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação / água mineral.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 24/07/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0125247** e o código CRC **02AB9A62**.



Nota de Reserva

Encerrado até Março

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2025NR000104	09/04/25
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			14.824,00

Detalhamento	
Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339030 - Material de Consumo
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	50 - Discricionário
Processo	25.0.000001095-5

Observação
Fornecimento sob demanda de Água mineral em galão de 20L. Sede Paranaguá. Vig. 25/09/2025 a 24/09/2026 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA CNPJ: 31.898.365/0001-09

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=09e30537cc984a2ca41cf29215572756

Assinatura
Assinado digitalmente por: 00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA Data de assinatura: 09/04/2025 14:18:23